

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-EMAP

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, PROJETOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES QUE OBJETIVEM PRESTAR APOIO A EMBARCAÇÕES AUXILIARES E OFFSHORE QUE PRETENDAM UTILIZAR INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA DO PORTO ORGANIZADO DO ITAQUI EM SÃO LUIS-MA.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, delegatária do PORTO DO ITAQUI, com sede à Av. dos Portugueses s/n - Itaqui - São Luís/MA, CEP: 65085-370, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.650.060/0001-48, doravante designada EMAP, com fundamento da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, torna público edital de chamamento público para Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para apresentação de propostas, projetos, investigações e estudos para implantação de soluções que objetivem prestar apoio a embarcações auxiliares e offshore que pretendam utilizar infraestrutura portuária do Porto Organizado do Itaqui. As soluções propostas devem considerar o uso de energia renovável e a redução da emissão de carbono, em consonância com programa de descarbonização do Porto do Itaqui.

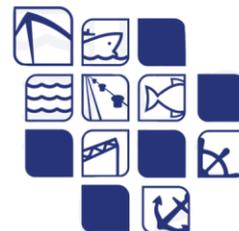
Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da EMAP (<http://www.portodoitaqui.com/>)

Informações: (98) 3216-6533 / comissaoselecaoemi@emap.ma.gov.br

I. OBJETO

1. Este Chamamento Público tem como objeto a apresentação de propostas, projetos, investigações e estudos para implantação de soluções que objetivem prestar apoio a embarcações auxiliares e offshore que pretendam utilizar infraestrutura portuária do Porto Organizado do Itaqui. As soluções propostas devem considerar o uso de energia renovável e a redução da emissão de carbono, em consonância com programa de descarbonização do Porto do Itaqui.
2. O Termo de Referência que contém as necessidades da Autoridade Portuária e demais regras inerentes a este processo é o Anexo I deste Edital de Chamamento, e será publicado no sítio eletrônico da EMAP no endereço www.portodoitaqui.com concomitantemente com este Edital.
3. O Termo de Referência estabelece as diretrizes e premissas das propostas, projetos, levantamentos, investigações ou estudos, que orientam sua elaboração, e devem ser interpretadas como indicativas. Os interessados podem propor inovações nos estudos a serem apresentados.

II. CONDIÇÕES GERAIS



4. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que pretendam apresentar estudos/projetos técnicos e de viabilidade objeto deste Edital.

5. Os interessados em participar deverão protocolar, perante a EMAP, requerimento de autorização que contenha:

5.1. Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, contendo: nome completo da pessoa física ou jurídica, inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.1.1. Também deverá ser informado o nome completo do profissional responsável pela coordenação dos estudos, com descrição do respectivo cargo, profissão ou ramo da atividade, endereço físico e eletrônico.

5.2. demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

5.3. Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo do estudo definido neste Edital de Chamamento Público, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos, respeitado o prazo máximo estabelecido;

5.4. Declaração de Transferência à EMAP dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados; conforme modelo do Anexo IV.

6. Serão considerados tempestivos os requerimentos de autorização protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da Comissão de Seleção (comissaoselecaopmi@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, dentro **do prazo de 30 dias úteis contados da data de publicação deste Edital.**

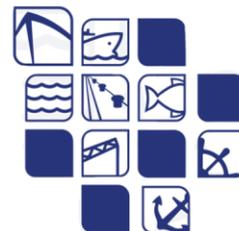
7. O requerimento de autorização deve ser apresentado em envelope lacrado do qual deverá constar na parte externa: a referência ao “Chamamento Público nº 001/2024-EMAP”; e a indicação do nome da pessoa física ou jurídica interessada, ou por meio de correspondência eletrônica encaminhado para o e-mail da Comissão de Seleção (comissaoselecaopmi@emap.ma.gov.br)

8. Os requerimentos de autorização entregues fora do prazo serão registrados em processo e arquivados, após comunicação à(s) interessada(s).

9. Os critérios considerados para qualificação, análise e aprovação do requerimento de autorização serão os seguintes:

9.1. Entrega do requerimento de autorização com documentação completa dentro do prazo





estabelecido no item 6;

9.2. Apresentação e coerência de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos; e

10. Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à EMAP.

11. A descrição das atividades e do cronograma de acordo com o item 5.3 será utilizada na avaliação descrita, bem como para o planejamento das atividades de acompanhamento dos estudos por parte da Comissão de Seleção.

12. No decorrer dos estudos os interessados poderão propor a alteração das atividades e do cronograma apresentados de acordo com o item 6.3, no todo ou em parte, cabendo à Comissão de Seleção aprovar ou não a alteração proposta.

13. No decorrer dos estudos, a Comissão de Seleção poderá recomendar justificadamente a alteração das atividades e do cronograma apresentados de acordo com o item 5.3, com o objetivo de obtenção de estudos mais adequados.

14. Os estudos devem considerar a regulamentação e a legislação vigentes.

15. Em qualquer fase do procedimento, seja após a solicitação de autorização, ou durante a realização dos estudos, fica facultado aos interessados se associarem para apresentação dos estudos em conjunto, devendo ser indicado a(s) empresa(s) responsável(eis) pela interlocução com o Poder Público.

16. A mesma pessoa física ou jurídica não poderá apresentar mais de um estudo com o mesmo objeto, ainda que em conjunto com outros interessados. A mesma vedação se estende a sociedades que mantenham relação de controle entre si ou que tenham o mesmo controlador.

17. Será admitida a contratação de terceiros pelo autorizado na execução dos estudos / projetos apresentados, sem prejuízo das responsabilidades previstas neste Edital de Chamamento.

18. Havendo estudos doados à EMAP, os mesmos poderão ser utilizados em detrimento dos estudos submetidos em consonância com este Edital, a partir de avaliação da Comissão de Seleção, observada o item VI deste Edital, desde que os estudos doados apresentem qualidade superior aos demais.

19. Na hipótese do item 16, a Comissão de Seleção cassará a autorização emitida e os respectivos estudos deverão ser retirados no prazo de 30 dias da comunicação da revogação, sob pena de serem destruídos.

20. Quanto aos custos de participação do PMI e do aproveitamento dos estudos:

20.1. O INTERESSADO e AUTORIZADO deverá arcar inteira e exclusivamente com todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, e eventuais ônus decorrentes de sua participação no presente Chamamento Público, em especial no que toca à elaboração dos

projetos/estudos.

20.2. Não será conferida ao AUTORIZADO qualquer espécie de exclusividade na elaboração dos projetos/estudos, ou garantia de seu aproveitamento integral ou parcial.

20.3. Em caso de seleção parcial do conteúdo dos estudos, levantamentos, dados e informações técnicas apresentados, os valores de eventual ressarcimento serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas no futuro procedimento licitatório, observada a regra de proporcionalidade.

20.4. Caberá à Comissão de Seleção avaliar e selecionar os estudos, levantamentos, dados e informações técnicas apresentados indicar os graus de aproveitamento de cada um dos estudos entregues neste Chamamento Público e definir a proporção dos valores a serem pagos a título de ressarcimento dos agentes interessados.

20.5 O valor não ultrapassará, em seu conjunto, 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado pela EMAP para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do futuro contrato, o que for maior.

20.6 Havendo rejeição total dos projetos/estudos, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

20.7 Eventual desistência do AUTORIZADO não impedirá que a EMAP se utilize dos trabalhos até então entregues, ainda que preliminares, não ensejando direito a ressarcimento.

20.8 A utilização total ou parcial de projetos/estudos não vincula a EMAP às suas premissas, podendo formular premissas diversas e outros estudos para a estruturação da eventual licitação.

III. FASE DE AUTORIZAÇÃO

21. Na elaboração do termo de autorização, a EMAP deverá reproduzir as condições estabelecidas no presente Edital.

22. A autorização:

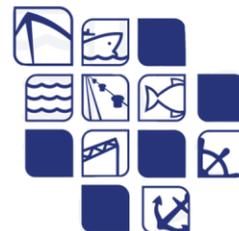
22.1. Será pessoal e intransferível;

22.2. Será conferida sempre sem exclusividade, podendo mais de uma pessoa física ou jurídica se manifestar e obter a mesma autorização;

22.3. Não garantirá que os estudos realizados serão selecionados e utilizados;

22.4. Será publicada em até 15 (quinze) dias após o fim do prazo previsto para submissão do requerimento, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da EMAP.

22.5. A autorização não implica direito a ressarcimento dos valores despendidos na



elaboração dos projetos/estudos e não implica, em hipótese alguma, responsabilidade da EMAP perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa física ou jurídica autorizada, todavia o estudo escolhido implicará em remuneração pelo licitante vencedor da futura licitação na forma do item 20 e subitens.

23. Nos casos de cassação, revogação, anulação ou tornada sem efeito a autorização, nos termos do Regulamento de Licitação e Contratos da EMAP, e deverão os interessados ser notificados por escrito, mediante correspondência com aviso de recebimento, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado.

24. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

25. Autorizações cassadas, revogadas, anuladas ou tornadas sem efeito não geram direito ao ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos estudos até então realizados.

26. Decorridos 30 (trinta) dias da comunicação prevista no item 24, os documentos eventualmente encaminhados à EMAP que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada, poderão ser destruídos.

27. Para a habilitação dos Proponentes, serão exigidos apenas documentos elencados neste subitem.

27.1. Para sociedades empresárias:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Contrato social ou estatuto, com a última alteração;
- c) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) Declaração, conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital, de que não possui empregados menores de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos de idade em qualquer atividade, exceto como aprendiz a partir dos 14 anos

27.2. Para pessoas físicas:

- a) Cédula de identidade ou outro documento legal que a substitua;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, se aplicável.

28. A manifestação de interesse do particular não obrigará a Empresa Maranhense de



Administração Portuária a realizar licitação ou outro meio de contratação, conforme art. 54, III do Regulamento de Licitação e Contratos da EMAP.

IV. FASE DE APRESENTAÇÃO DO PROJETOS

29. Aqueles que forem autorizados terão o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação da autorização, para apresentar os estudos à EMAP.

30. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da EMAP, mediante decisão fundamentada.

30.1. Nos seguintes casos a EMAP prorrogará o prazo por tempo definido a seu critério:

30.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração; e

30.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do edital.

31. A Comissão de Seleção poderá estabelecer prazos intermediários para apresentação de informações, documentos e relatórios de andamento no desenvolvimento dos estudos.

32. Os estudos deverão ser entregues no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da Comissão de Seleção (comissaoSelecaoPMI@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

33. O estudo a ser apresentado deverá conter todas as informações e obedecer às diretrizes constantes no Anexo I deste Edital. Caso a Comissão de Seleção entenda que o(s) estudo(s) apresentado(s) necessite(m) de retificação(ões), será aberto prazo para sua reapresentação. A não reapresentação do(s) estudo(s) no prazo indicado implicará a cassação da autorização.

34. A EMAP se comprometer a:

34.1. Fornecer o suporte técnico necessário a colaborar na elaboração do estudo.

34.2. Permitir o ingresso dos prepostos e representantes da empresa interessada nas instalações portuárias situadas no Porto do Itaqui.

34.3. Analisar, e caso configurada a viabilidade técnica, interesse público, oportunidade e conveniência, incorporar o Estudo, no todo ou em parte.

35. Após a seleção do estudo a ser utilizado, a apresentação, entrega e disponibilização de quaisquer dados, documentos, estudos, levantamentos, fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações e projetos, durante o período de elaboração de estudos e no ato de entrega, implicará transferênciados direitos autorais e propriedade intelectual a eles relativos à EMAP, não podendo haver nenhuma restrição de confidencialidade sobre quaisquer deles.

36. A Comissão de Seleção poderá realizar reuniões com as pessoas físicas e jurídicas autorizadas e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que

entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados.

V. FASES DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO

37. A avaliação e seleção dos estudos apresentados será realizada por Comissão de Seleção, integrada por agentes do Poder Público nomeados pela EMAP, nos termos do art. 57 do regulamento de Licitação e Contratos da EMAP, que deverá considerar, para a seleção do estudo a ser utilizado, os seguintes critérios:

37.1. Observância de diretrizes e premissas definidas pela EMAP neste Edital de Chamamento, com a possibilidade de retificações e complementações, que poderão ser feitas durante o processo através de ofícios desta EMAP ou da Comissão de Seleção;

37.2. Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;

37.3. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor técnica aplicável;

37.4. Adequação às diretrizes do planejamento e das políticas do setor portuário;

37.5. Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pela SEP/PR, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq, bem como com a legislação pertinente;

37.6. Metodologia de avaliação e seleção dos estudos técnicos apresentados, na forma do Anexo V deste Edital.

38. Na hipótese de a Comissão entender que nenhum dos estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão.

39. Os estudos poderão ser rejeitados nos termos do art. 60 do Regulamento de Licitação e Contratos da EMAP.

40. À Comissão de Seleção fica facultado selecionar outro estudo entre aqueles apresentados, na hipótese da pessoa física ou jurídica responsável pelo estudo anteriormente selecionado, se recusar a prestar o apoio técnico previsto no Anexo I deste Edital.

41. A EMAP publicará o resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial do Estado e no respectivo sítio na Internet.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

42. A Comissão de Seleção acompanhará o andamento dos trabalhos conforme agenda de reuniões a ser definida, de comparecimento obrigatório pelo autorizado.



43. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Administração Pública, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

44. Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos deste Edital poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, na forma do art. 49, § 3º do Regulamento de Licitação e Contratos da EMAP.

45. A EMAP se reserva no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

São Luis, 05 de agosto de 2024

Gilberto Oliveira Lins Neto
Presidente da EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

1. RESUMO DO OBJETO

Apresentação de propostas, projetos, investigações e estudos para implantação de soluções que objetivem prestar apoio a embarcações auxiliares e offshore que pretendam utilizar infraestrutura portuária do Porto Organizado do Itaqui.

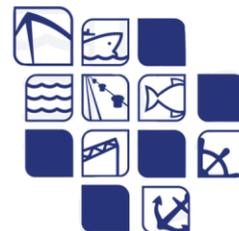
As soluções propostas devem considerar o uso de energia renovável e a redução da emissão de carbono, em consonância com programa de descarbonização do Porto do Itaqui.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

1. Este PMI objetiva receber propostas, projetos, investigações e estudos para implantação de soluções que objetivem prestar apoio a embarcações auxiliares e offshore que atuem na poligonal do Porto Organizado do Itaqui;
2. As soluções propostas devem não somente apresentar um local de apoio para as embarcações auxiliares e offshore, mas também encontrar soluções sustentáveis;
3. A estrutura proposta nos projetos deve permitir a geração de energia limpa e outras medidas que se alinhem com o Plano de Descarbonização do Porto do Itaqui;
4. Também deve considerar que as demandas do Porto do Itaqui sofrem constante ampliação, logo, a proposta ofertada necessita atender as demandas atuais e futuras.

3. JUSTIFICATIVA

O Porto do Itaqui, localizado no nordeste brasileiro, no estado do Maranhão, é um porto público de águas profundas, com profundidades que variam entre 12 e 19 metros, permitindo a atracação de navios de grande porte nos seus nove berços de atracação. Sua posição geográfica, próxima a importantes mercados como o norte-americano e o europeu, tem a vantagem de reduzir em até 6 dias a rota em relação aos portos do sul e sudeste do país. Destaque também para a sua proximidade a importantes zonas de produção agrícola e extração de minérios.



O complexo portuário do Itaqui possui uma área de influência em pleno desenvolvimento, atendendo atualmente a 7 estados (MA, PI, PA, TO, GO, MT e MS), beneficiando cadeias produtivas e gerando desenvolvimento econômico, emprego e renda para toda região (Hinterlândia).

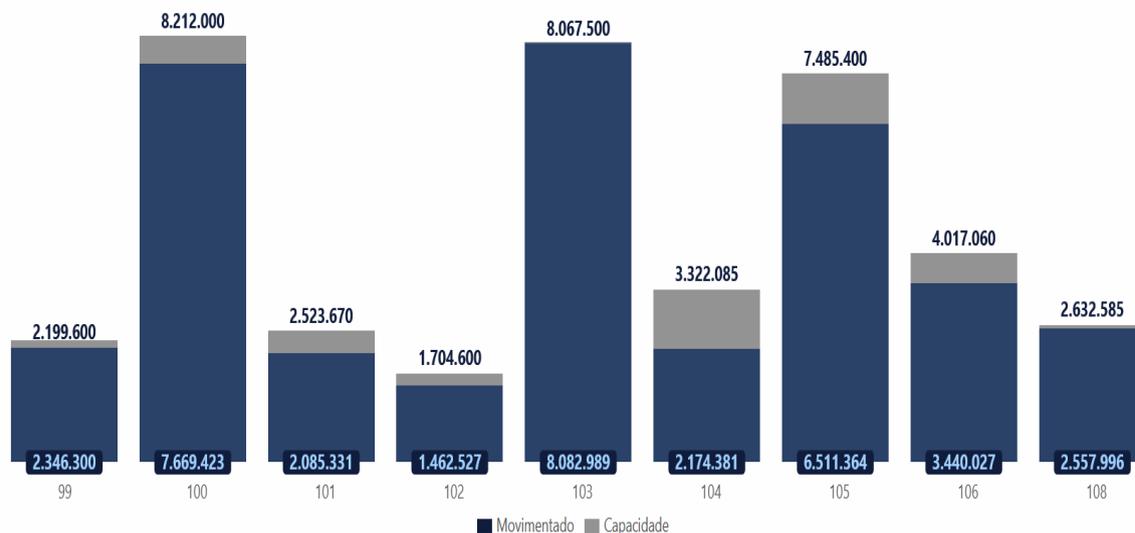
O Porto do Itaqui atingiu em 2023 o volume total de 36,4 milhões, volume maior do que o previsto para 2025 evidenciando um crescimento acima da média nacional com destaque para o significativo crescimento do complexo de grãos de soja, milho e farelo de soja que juntos foram responsáveis por mais de 20,3 milhões de toneladas exportadas pelo porto em 2023.

As movimentações de cargas, sobretudo nos últimos três anos onde saímos de uma movimentação de 25,3 (2020) para 36,4 milhões de toneladas (2023) mostra uma taxa de crescimento superior à 2,5% a.a. prevista nos instrumentos de planejamento e levam a uma maior urgência quanto à necessidade de expansão da infraestrutura de berços, seja para atendimento de demanda já reprimida de mercado ou para redução de custos dos clientes uma vez que altas taxas de ocupação dos berços elevam custos de sobrestadia de navios (demurrage).

Os nove berços em operação estão representados no gráfico abaixo onde se demonstra o volume movimentado e a capacidade de atracação cada berço evidenciando que estamos operando muito próximo do limite de capacidade.

CAPACIDADE X MOVIMENTAÇÃO DOS BERÇOS – 2023

Capacidade x Movimentação (Tons)



Fonte: Estatísticas EMAP (2023).

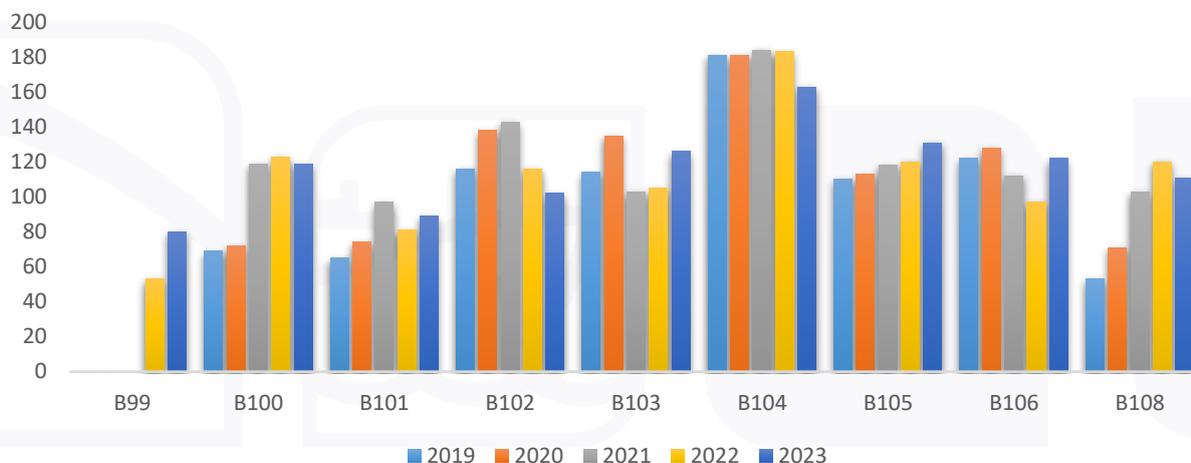
O aumento no volume de movimentação durante os anos resultou proporcionalmente no aumento na quantidade de atracções no Porto do Itaqui.

ANO	B99	B100	B101	B102	B103	B104	B105	B106	B108	Atracções
2019	0	69	65	116	114	181	110	122	53	830
2020	0	72	74	138	135	181	113	128	71	912
2021	0	119	97	143	103	184	118	112	103	979
2022	53	123	81	116	105	183	120	97	120	998
2023	80	119	89	102	126	163	131	122	111	1043

Fonte: Estatísticas EMAP (2023).

O porto do Itaqui chegou à marca de 1.043 atracções no ano de 2023, sendo perceptível o seu crescimento de modo contínuo. Certamente a construção do Berço 99 fez com que as quantidades de atracções aumentassem, entretanto em análise individualizada por berço nota-se aumentos significativos nos já existentes durante os anos analisados.

Atracações por berços 2019-2023

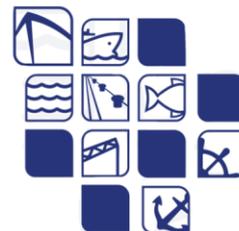


Fonte: Estatísticas EMAP.

O aumento na quantidade de navios que atracam no Porto do Itaqui exige outras demandas conexas, dentre as quais o apoio portuário por meio de embarcações auxiliares. Tais embarcações são utilizadas para auxiliar os navios maiores durante as operações portuárias, a saber: atracações, desatracações, manobras em áreas restritas, fornecimento de mantimentos, transporte de tripulação, entre outros.

As embarcações auxiliares são regulamentadas pela legislação portuária e marítima, pelos órgãos Marinha do Brasil, mais precisamente a Diretoria de Portos e Costas (DPC), e pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ). A Norma da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (NORMAM-202/DPC) classifica apoio portuário como: “*navegação realizada exclusivamente nos portos e terminais aquaviários para atendimento de embarcações e instalações portuárias*”. Essa disposição também é repetida *ipsi litteris* no artigo 2º, inciso I, da Resolução nº 1766-ANTAQ, de 23 de julho de 2010.

Embora essas embarcações sejam mencionadas como “apoio portuário”, em verdade são essenciais para as atividades desenvolvidas nos portos, como exemplo os rebocadores. O artigo 3º, da Resolução nº 1766-ANTAQ, de 23 de julho de 2010, define que o reboque portuário é “*executado por rebocador portuário classificado pela Autoridade Marítima para a navegação de apoio portuário*”. Essas embarcações auxiliam nas seguintes manobras – atracação e desatracação; assistência; reboque e mudança de atracação; atendimento a emergências.



No Porto do Itaqui a Diretoria de Operações (DOP) monitorou as seguintes embarcações que atualmente prestam apoio portuário:

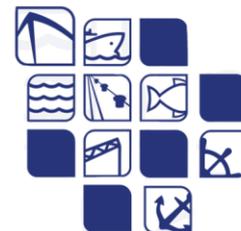
ORD	EMPRESA	REBOCADORES
1	Wilson Sons	Hamal
2	Wilson Sons	Pictor
3	Wilson Sons	Octans
4	Wilson Sons	Corona
5	Wilson Sons	Orion
6	Wilson Sons	Andrômeda
7	Wilson Sons	Centaurus
8	Wilson Sons	Telescopium
9	Wilson Sons	Sossego
10	Wilson Sons	Vela
11	Wilson Sons	Ws Phoenix
12	Camorim	C. Ágata
13	Camorim	S. Altair
14	Camorim	S. Mira
15	Camorim	S. Canis
16	SaamSmit	Renaud
17	SaamSmit	Bernard
18	SaamSmit	Canindé
19	SaamSmit	Craó
20	SaamSmit	Charrua
21	SaamSmit	Caiapó

ORD	LANCHAS PRATICAGEM
1	Pilot Boat São Lucas
2	Pilot Boat São Thiago
3	Pilot Boat São José
4	Pilot B. São Marcos
5	Pilot Boat Charlie
6	Pilot Boat São Carlos
7	Pilot 10
8	Pilot B. São José
9	Pilot Boat São Lucas
10	Pilot Boat Fenix
11	Pilot Boat Charlie

ORD	LANCHAS DE APOIO
-----	------------------



1	Lancha Inter XII
2	Lancha Inter IX
3	Draga Rio Madeira
4	Lancha Inter II
5	INTER XIII
6	Zeus
7	Bram Breeze
8	E241 Tank
9	Hercules
10	Baia de São Marcos
11	Hebron
12	C. Perola
13	Reb. C. Turquesa
14	Colo de Mãe
15	Oceanicsub III
16	Inter X
17	Jose Guilherme IV
18	C. Sailor
19	Cmte Guerreiro II
20	GMS III
21	Bertolini LXIV
22	Netuno IV
23	La Gran Coral I
24	Opus
25	GMS Brazil X
26	GMS Brazil VIII
27	GMS Brazil I
28	Laura I
29	Geovanna II
30	P Vale
31	Guilherme V
32	Guilherme VIII
33	Don Nicolas 2
34	Sable
35	Urca III
36	Neves V
37	Pardela
38	TS Alucinante
39	Falção Negro (Pesca)
40	Red Boat II
41	GMS Brazil IV
42	Ana Flora II
43	SN ONE
44	Mary Mar I



O Porto do Itaqui sendo o maior em movimentação dentre os portos do Arco-Norte do Brasil possui um projeto arrojado de expansão, de modo que, logicamente, a demanda por embarcações auxiliares irá cada vez mais aumentar.

Um dos maiores desafios atuais para o setor marítimo e portuário é a descarbonização. Em verdade, a compatibilização do exercício da atividade econômica e a preservação ambiental possui nascedouro na Constituição Federal de 1988 chegando até aos instrumentos regulatórios.

A CRFB estabelece em seu artigo 170 que a ordem econômica deve observar diversos princípios, dentre os quais a defesa do meio ambiente, nesse aspecto não há atividade econômica exercida no Brasil sem a observância do dever de cuidado a esse direito transindividual.

Define Eros Grau (2008), em sua obra *A Ordem Econômica na Constituição de 1988*, que o supracitado princípio é impositivo, possuindo duas funções: (a) diretriz – norma objetivo, e (b) caráter constitucional conformador – reivindicando a efetivação de políticas públicas. É inegável que na República Federativa do Brasil todos possuem o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, considerado bem de uso comum do povo, versa o artigo 225, *caput*, da Carta Constitucional.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal, em Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.540 -1 Distrito Federal, de relatoria do Ministro Celso de Mello, consignou: *“A atividade econômica não pode ser exercida em desarmonia com os princípios destinados a tornar efetiva a proteção ao meio ambiente. A incolumidade do meio ambiente não pode ser comprometida por interesses empresariais nem ficar dependente de motivações de índole meramente econômica, ainda mais se se tiver presente que a atividade econômica, considerada a disciplina constitucional que a rege, está subordinada, dentre outros princípios gerais, àquele que privilegia a “defesa do meio ambiente” (CF, art. 170, VI)”. O eminente Relator afirmou ainda que, tendo em vista a característica de terceira dimensão do sobredito direito, as regulações normativas e as proclamações jurídicas ultrapassaram o ordenamento jurídico nacional, projetaram-se ao plano de declarações internacionais.*

Atualmente os setores regulados, *prima facie* o setor portuário, intensificaram as



agendas no sentido de atingir medidas de proteção ao meio ambiente. A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, define como princípio geral a compatibilização dos modais de transportes com a preservação do meio ambiente, no sentido de reduzir os níveis de poluição. Não obstante, a ANTAQ estabelece que “A *regulação ambiental portuária utiliza-se de princípios universais. A não observância desses princípios põe em risco a regulação e as boas práticas ambientais pelas atividades produtivas, sendo um ônus desnecessário para a sociedade, ocasionado por um dispêndio suplementar em termos de esforços e recursos para a solução de componentes ambientais mal equacionados na atividade*¹”.

A Casa Reguladora no ano de 2024 passará a coletar dados dos terminais para confeccionar um inventário de emissão de carbono, o objetivo principal é a avaliação de como os Portos estão se preparando para a transição energética².

O Porto Itaqui foi o pioneiro no Brasil ao se preparar para lançar o seu plano de descarbonização, em parceria com o Porto de Valencia³. Em 2024 o Porto do Itaqui lançou a Aliança Brasileira para Descarbonização⁴, reunindo empresas, portos públicos e privados, associações, startups e outros.

Nesse ponto, atualmente não há no Porto do Itaqui um local que preste apoio para as embarcações auxiliares, embora as diversas solicitações (anexo). Tendo em vista o plano de descarbonização a Autoridade Portuária está realizando estudos para a sua concretização, no levantamento considerou-se a emissão de gases de efeito estufa por parte das embarcações auxiliares, mais precisamente os rebocadores.

Ocorre que devido a falta de atracadouro com fornecimento de energia, os rebocadores normalmente ficam fundeados em bóias, ao sul do Berço 98, gerando energia

¹Disponível em: <<https://www.gov.br/antaq/pt-br/assuntos/meio-ambiente/principios-ambientais-portuarios>>.

²Disponível em: <<https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202402/antaq-vai-coletar-dados-dos-terminais-para-fazer-um-inventario-de-emissao-de-carbono>>

³<https://www.portodoitaqui.com/imprensa/noticia/porto-do-itaqui-se-prepara-para-ser-o-primeiro-do-pais-a-ter-um-programa-de-descarbonizacao#:~:text=O%20Porto%20do%20Itaqui%20se,Val%C3%Aancia%2C%20que%20fica%20na%20Espanha>.

⁴<https://www.ma.gov.br/noticias/alianca-brasileira-para-descarbonizacao-de-portos-e-lancada-no-porto-do-itaqui-durante-a-intermodal-2024#:~:text=Estado%20do%20Maranh%C3%A3o-,Alian%C3%A7a%20Brasileira%20para%20Descarboniza%C3%A7%C3%A3o%20de%20Portos%20C3%A9%20lan%C3%A7ada%20no,Itaqui%2C%20durante%20a%20Intermodal%202024&text=A%20quarta%2Dfeira%2C%206%20de,Brasileira%20para%20Descarboniza%C3%A7%C3%A3o%20de%20Portos>.

através de seus Grupos Geradores a óleo diesel, senão vejamos:



Embora a Administração Portuária esteja realizando a mensuração da emissão de gases de efeito estufa, a empresa *Saam Towage* já apresentou uma estimativa (anexo), considerando somente sua atividade. Por consumo de diesel (tCo2e) foram emitidos 5.403 tCo2e/ano em seus 06 rebocadores.

A governança e a descarbonização já são objetos de estudos e concretizações em diversos portos europeus, sejam por medidas legais ou voluntárias. Os portos são estratégicos para o desenvolvimento de uma econômica verdade, pois a partir deles são gerados valores, crescimento econômico e empregos, de modo que, tendo em vista sua pujança, cada vez mais há aumento no número de trabalhadores e infraestruturas. Assim, as Autoridade Públicas e sua atividade visando o interesse público são importantes pontos de conexão entre o público e o privado, como defende a Professora Doutora Remedios Zamora Roselló, no artigo *La gobernanza de la descarbonización marítima*: “[...] *iniciativas dos portos: Deve-se destacar que*

a posição que ocupam é privilegiada, pois lhes permite atuar como ponte entre os setores público e privado, reunir e responder às demandas da indústria marítima, adotar medidas regulatórias que lhes permitam desenvolver uma política de incentivos e conectar o seu desenvolvimento com a sociedade e, mais especificamente, com o modelo de cidade”⁵.

O Contrato nº 059/2023/00-EMAP celebrado entre a Empresa Maranhense de Administração Portuária e a Fundación de la Comunidad Valenciana para la Investigación, Promoción y Estudios Comerciales de Valenciaport, tendo o seguinte objeto prestação de serviços de assistência técnica no desenvolvimento de projeto para a avaliação da pegada de carbono da atividade portuária e elaboração de plano de descarbonização do Porto do Itaqui, teve como justificativa em Termo de Referência:

Visando um planejamento estratégico e entendendo que no atual cenário global as mudanças climáticas e as soluções para esta problemática têm ganhado muita visibilidade; **a realização de um Plano de Descarbonização permite à EMAP alcançar metas de sustentabilidade**, descobrir oportunidades de novos negócios no mercado de carbono, atrair novos investimentos, ou ainda, **planejar processos que garantam eficiência econômica, energética ou operacional**, inclusive por meio de processos de inovação.

Ainda, no documento também há as possibilidades de produção alternativa de energia:

a) Definição de cenários

Os cenários para a evolução da pegada de carbono do Porto do Itaqui deverão ser definidos com base nas previsões de crescimento e transporte de cargas de acordo com as informações obtidas na fase de “levantamento de dados”. Quanto à definição dos cenários, além do Business As Usual (BAU), serão estabelecidos dois níveis de ambição: moderado e alto. Os três níveis de escopo permitem uma percepção intuitiva da relação entre a necessidade de investir e a redução de emissões. Também deverá ser definido o escopo temporal dos cenários considerados nos quais o plano de descarbonização será desenvolvido.

b) Plano de ação

Considerando os resultados das tarefas anteriores, deverá ser realizado um estudo sobre as possibilidades de redução da Pegada de Carbono a nível qualitativo, propondo as possibilidades técnicas de redução de emissões, avaliando quantitativamente o efeito que a sua potencial implementação teria no horizonte

⁵ <https://raco.cat/index.php/rcda/article/view/342124>



temporal considerado. Este plano de ação deverá incluir a análise realizada nas atividades e tarefas anteriores à elaboração do plano de ação, como tecnologias disponíveis, investimento necessário e impacto na redução da pegada de carbono em cada um dos cenários considerados no item (a) da presente atividade. Da mesma forma, deverão ser estudadas as ações e boas práticas passíveis de serem implementadas no Porto do Itaqui. Essas propostas incluirão linhas de ação estratégicas para a redução dos Gases de Efeito Estufa (GEE) e boas práticas para sua redução.

c) Apresentação de resultados

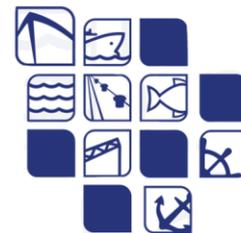
Os resultados deverão ser redigidos na forma de relatórios e o arquivo final do documento será enviado em formato eletrônico, uma vez aprovadas a atas finais, para uso e distribuição pela EMAP.

A lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, define como competência do Porto Organizado a fiscalização da operação portuária, zelando pela realização das atividades com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente.

Na legislação portuária, a Resolução ANTAQ nº 75, de 02 de junho de 2022, define a concepção de serviço adequado e eficiente. Compreende-se como adequado a “*observância dos padrões de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, modicidade, respeito ao meio ambiente e outros requisitos definidos pela ANTAQ*” (art. 2º, inciso I, “a”), e o serviço portuário eficiente como aquele que busca a “*melhoria contínua da qualidade, produtividade e dos índices de movimentação de carga pela busca da expansão, atualidade, modernização e otimização da infraestrutura e da superestrutura do porto organizado e das instalações portuárias, dentro de padrões estabelecidos pela ANTAQ*” (art. 4º, inciso III, “c”).

O respeito ao meio ambiente é intrínseco ao serviço portuário, ou seja: não há operação ou exploração portuária sem atendimento a legislação ambiental, de modo que a Autoridade Portuária possui papel fundamental:

Daí que exsurge o papel de gestão ambiental portuária desempenhado pela Autoridade Portuária, nos limites do porto organizado, consubstanciado **no conjunto de rotinas, procedimentos e ações administrativas que permita gerenciar as relações de atividades, operações, instalações, processos e obras com o meio ambiente que as abriga, em observância à legislação ambiental vigente.** No que concerne às questões ambientais **é papel da Autoridade Portuária, nos limites de sua competência, qual seja, a poligonal do porto organizado, agir de forma preventiva com vistas a**



minimizar riscos e evitar a ocorrência de danos, principalmente, mas não só, ao ambiente marítimo⁶.

Logo, inegavelmente há competência, em verdade dever, da Autoridade Portuária em buscar soluções que aparelhem o Porto Organizado proporcionando suporte para as embarcações auxiliares, por duas razões: prestar serviço eficiente – com modernização e otimização da infraestrutura e superestrutura do Porto Organizado, e o respeito ao meio ambiente – uma vez que tais embarcações ficam fundeadas, sem o local específico, ainda, os rebocadores permanecem com os motores acionados emitido GEE.

A futura exploração da Margem Equatorial, conhecida como “Novo Pré-Sal Brasileiro” é de extrema importância para o desenvolvimento do Estado. O mar do Maranhão detém duas bacias: Barreirinhas (a Leste de São Luís) e Pará-Maranhão (a Oeste de São Luís), as quais a viabilidade de exploração está sendo estudada e a capacidade de produção gira em torno de 400 milhões de barris.

A Gerência de Operações da EMAP apurou que, só no ano de 2023, 39 manobras foram canceladas por conta da falta de rebocadores disponíveis. Cancelamentos como esses refletem diretamente na produção do Porto, podendo prejudicar o atingimento de metas. Atender as demandas desse setor é de extrema relevância para manutenção e ampliação da capacidade produtiva do Porto.

Ainda, enfrentamos a situação de 50% da frota de rebocadores que prestam serviços ao Complexo Portuário do Itaqui não possuem uma base de apoio adequada, resultando em custos operacionais adicionais, dificuldades na troca de tripulação e recebimento de suprimentos, além de impactos ambientais negativos devido à emissão desnecessária de poluentes.

Desde 2017 as empresas de rebocadores Saam Smit e Camorim apresentam demandas por uma base de atendimento para essas embarcações. Em resposta, a EMAP apresentou Solicitações de Estudos de Engenharia nos anos de 2017, 2019 e 2021, mas em função dos altos custos de construção de um píer dedicado, não foi possível a implantação. Dessa forma, se faz necessária a busca por soluções alternativas.

Tendo em vista o plano de descarbonização a Autoridade Portuária está realizando

⁶ Direito portuário brasileiro (Portuguese Edition) (pp. 821-822). Edição do Kindle.



estudos para a sua concretização, no levantamento considerou-se a emissão de gases de efeito estufa por parte das embarcações auxiliares. Embora a Administração Portuária esteja realizando a mensuração da emissão de gases de efeito estufa, a empresa Saam Towage já apresentou uma estimativa considerando somente sua atividade. Por consumo de diesel (tCo2e) foram emitidos 5.403 tCo2e em 2022.

Considerando que as ações do Porto do Itaqui na área ambiental vêm sendo reconhecidas ao longo dos anos, inclusive com o primeiro lugar no Prêmio Antaq 2023, como melhor Porto público brasileiro no “Índice de Desenvolvimento Ambiental (IDA)”, é imprescindível que as propostas apresentadas sejam sustentáveis e estejam alinhadas com as diretrizes ambientais do Porto.

Para tanto há duas premissas a serem observadas.

O Porto do Itaqui está em constante expansão, como asseverado, as áreas para exploração estão cada vez mais limitadas, logo, a limitação de espaço físico deve ser considerada no desenvolvimento das propostas.

Outrossim, o objetivo não somente seria ter um local de apoio para as embarcações auxiliares, mas também encontrar soluções sustentáveis. Nesse ponto, uma estrutura que permita a geração de energia limpa seria importante, logo a solução móvel teria que possuir um tamanho adequado para atendimento das demandas atuais e futuras.

4. DIRETRIZES E PREMISSAS DO PROJETO

Para análise e caracterização dos projetos serão considerados:

- a) Descrever os principais desafios para as embarcações auxiliares e offshore no Porto do Itaqui;
- b) Descrever as oportunidades de melhorias para as operações com embarcações auxiliares e offshore no Porto do Itaqui;
- c) Descrever a forma como essas melhorias deverão ser implantadas;
- d) Descrever os tipos de serviços que poderão ser fornecidos às tripulações e embarcações;
- e) Descrever a solução energética para atendimento aos rebocadores, de preferência renovável, que permita menor emissão de GEE;



- f) Descrever eventuais riscos ambientais e sociais associados a possível solução;
- g) Descrever eventuais questões operacionais não diretamente afetadas, mas que tenham impacto na prestação dos serviços;
- h) Sugestões relacionadas a estruturação da regulação referente a prestação do serviço;
- i) Apresentar ilustração, desenho ou croqui explicativo da proposta.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo previsto para a apresentação dos projetos e estudos será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, conforme cronograma montado.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em escritório e com recursos próprios por parte da Interessada, excetuando o levantamento de campo que deverá ser nas dependências do Porto do Itaqui em São Luís – MA.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Disponibilidade/Serviços	Mês 1	Mês 2
Apresentação de propostas, projetos, investigações e estudos para implantação de soluções que objetivem prestar apoio a embarcações auxiliares e offshore que atuem na poligonal do Porto Organizado do Itaqui.	X	X
Apresentação de propostas considerando o uso de energia renovável e a redução da emissão de carbono, em consonância com programa de descarbonização do Porto do Itaqui.	X	X

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Fundamentado no princípio da economicidade, ademais considerando que o chamamento público trata benefícios ao Porto do Itaqui – nesse ponto, trata-se de atingir o



interesse público –, principalmente o aumento da capacidade e produtividade, ressaltando que nenhum ônus será atribuído a Autoridade Portuária.

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por representantes da Gerência de Planejamento e Gerência de Arrendamentos, especialmente designado pelo Presidente da EMAP que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos serviços não poderão ser invocadas para eximir a Interessada da responsabilidade pela execução dos serviços.

A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

A Fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da Interessada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não foram vislumbrados riscos para esta contratação.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

As seleções e avaliações dos estudos apresentados serão realizadas por Comissão formada por representantes das áreas afins, conforme os seguintes critérios:





- a. Observância de diretrizes e premissas definidas pela EMAP neste termo de referência, com a possibilidade de retificações e complementações, que poderão ser feitas durante o processo através de ofícios desta Administração através de sua diretoria.
- b. Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização
- c. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor técnica aplicável
- d. Adequação às diretrizes do planejamento e das políticas do setor portuário
- e. Compatibilidade com as normas técnicas ABNT, bem como com as legislações pertinentes.
- f. A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, caso sejam apresentadas alterações na modelagem do arrendamento, em relação ao estabelecido no Termo de Referência;
- g. Impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento;

Na hipótese de a Comissão entender que nenhum dos estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles, podendo todos os documentos apresentados serem destruídos se não forem resgatados por seus criadores no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão.

12. VISITA TÉCNICA

O interessado poderá vistoriar a área disponibilizada para o objeto deste Termo de Referência para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes.

A visita técnica será previamente agendada pelo participante. A EMAP coloca-se à





disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo telefone (98) 3216-6000, ramal 6055, das 09 às 16 horas.

A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024-EMAP

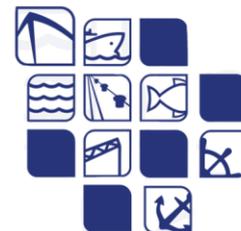
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, PROJETOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES QUE OBJETIVEM PRESTAR APOIO A EMBARCAÇÕES AUXILIARES E OFFSHORE QUE PRETENDAM UTILIZAR INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA DO PORTO ORGANIZADO DO ITAQUI EM SÃO LUIS-MA.

MODELO DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

(Qualificação do(s) participante(s) interessado(s)) (Razão social da participante interessada), (CNPJ/CPF), (ramo de atividade), [identificação do preposto (cargo e profissão)], (endereço físico) (endereço eletrônico), (números de telefone e fax), venho por meio desta, conforme a qualificação supracitada, solicitar a apresentação de propostas, projetos, investigações e estudos para implantação de soluções que objetivem prestar apoio a embarcações auxiliares e offshore que pretendam utilizar infraestrutura portuária do Porto Organizado do Itaqui. As soluções propostas devem considerar o uso de energia renovável e a redução da emissão de carbono, em consonância com programa de descarbonização do Porto do Itaqui.

Desta forma, declaro:

- a) Ter da normas contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2024-EMAP;
- b) Cumprir eventuais solicitações feitas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária no que tange ao desenvolvimento do PMI;
- c) Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade dos dados, informações e declarações ali contidas, e ainda ter ciência de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei;
- d) Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos estudos técnicos desenvolvidos no ato de apresentação, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;
- e) Ceder e transferir os direitos autorais e de propriedade intelectual decorrentes dos Estudos apresentados à Empresa Maranhense de Administração Portuária;
- f) Assumir integralmente os custos financeiros e demais ônus decorrentes desta manifestações de interesse, não sendo conferida exclusividade ou garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pela Empresa Maranhense de Administração Portuária;
- g) Ter ciência que os cadernos encaminhados para EMAP poderão ser aproveitados, no todo ou em parte, a exclusivo critério da Administração, sendo-lhe facultado,



ainda, promover as alterações e adequações que entender pertinentes, sem que caiba quaisquer indenizações, reivindicações ou direitos autorais.

- h) A realização do presente PMI não implica na realização de qualquer procedimento, seja licitatório ou legislativo, para a viabilização do Projeto.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024-EMAP

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, PROJETOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES QUE OBJETIVEM PRESTAR APOIO A EMBARCAÇÕES AUXILIARES E OFFSHORE QUE PRETENDAM UTILIZAR INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA DO PORTO ORGANIZADO DO ITAQUI EM SÃO LUIS-MA.

MODELO DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, ___ de _____ de 202X.

Assinatura do responsável legal da licitante

ANEXO IV

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, PROJETOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES QUE OBJETIVEM PRESTAR APOIO A EMBARCAÇÕES AUXILIARES E OFFSHORE QUE PRETENDAM UTILIZAR INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA DO PORTO ORGANIZADO DO ITAQUI EM SÃO LUIS-MA.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-EMAP**

[Denominação social do Interessado/Interessado Líder], [qualificação da Interessado/qualificação de todas as empresas do Grupo de Interessados], vem, por intermédio da presente, declarar sua ciência e concordância em transferir à EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, de forma incondicional, irrevogável, sem ônus e sem restrição de tempo, todos direitos relativos às informações, aos estudos e aos documentos de qualquer natureza apresentados no âmbito do **Chamamento Público n.º 001/2024-EMAP**, competindo unicamente à EMAP decidir pela sua utilização, ou não, de forma integral ou parcial, no desenvolvimento dos serviços descritos no objeto.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO V

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, PROJETOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES QUE OBJETIVEM PRESTAR APOIO A EMBARCAÇÕES AUXILIARES E OFFSHORE QUE PRETENDAM UTILIZAR INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA DO PORTO ORGANIZADO DO ITAQUI EM SÃO LUIS-MA.

MODELO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-EMAP

O modelo de avaliação dos estudos técnicos das áreas portuárias a serem arrendadas será regido por um sistema, cuja estruturação informacional toma por base a metodologia proposta pelo Banco Mundial (1997)⁷, conhecida como seleção baseada na qualidade e custo (SBQC).

A avaliação seguirá uma política baseada nas seguintes diretrizes:

- a) A necessidade de serviços de alta qualidade;
- b) A necessidade de economia e eficiência;
- c) A importância de transparência no processo de seleção.

I – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE TÉCNICA DOS ESTUDOS

De acordo com o escopo descrito no Item I do Edital de Chamamento Público de Estudos Portuários os estudos serão organizados em três grupos de produtos, que são os seguintes:

- a) ESTUDOS PRELIMINARES;
- b) PROJETOS BÁSICOS PARA AS PROPOSIÇÕES SUGERIDAS;
- c) APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, PROJETOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES QUE OBJETIVEM PRESTAR APOIO A EMBARCAÇÕES AUXILIARES E OFFSHORE QUE PRETENDAM UTILIZAR INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA DO PORTO ORGANIZADO DO ITAQUI. AS SOLUÇÕES PROPOSTAS DEVEM CONSIDERAR O USO DE ENERGIA RENOVÁVEL E A REDUÇÃO DA EMISSÃO DE CARBONO, EM CONSONÂNCIA COM PROGRAMA DE DESCARBONIZAÇÃO DO PORTO DO ITAQUI.

Na fase de avaliação da qualidade técnica dos estudos, cada um dos três grupos de produtos acima especificados será avaliado a partir de critérios descritivos, discriminados a seguir:

- 1) A consistência das informações que subsidiaram a realização dos estudos;
- 2) A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, os equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

⁷ BANCO MUNDIAL. 5. ed. *Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial*. Washington: IBRD, 1997

- 3) A compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais;
- 4) A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;
- 5) O atendimento ao escopo detalhado no Item I do Edital de Chamamento Público de Estudos Portuários.

O modelo de avaliação da qualidade técnica dos estudos é construído considerando-se os procedimentos de análise decisória na presença de múltiplos critérios. Tais procedimentos levam em consideração que o modelo de avaliação deve ser construído em duas fases distintas: i) a fase de estruturação informacional e ii) a fase de avaliação informacional.

A – Fase de Estruturação Informacional

Nessa fase é realizado o detalhamento dos critérios descritivos dos grupos de estudos, o que permitirá, posteriormente, que cada critério receba uma avaliação que considere sua especificidade no âmbito da avaliação informacional.

B – Fase de Avaliação Informacional

A avaliação dos critérios de cada grupo de produtos considerará determinados atributos de avaliação. Esses atributos de avaliação têm seus valores estabelecidos numa escala de 0 a 100, onde os extremos representam a ausência do elemento na análise (0) e o atendimento pleno dos requisitos (100), da seguinte forma:

Interpretação	NQi
Ausência do elemento da premissa na análise	0
Atende minimamente as premissas	25
Zona intermediária	50
Atende parcialmente as premissas	75
Atende plenamente as premissas	100

A seguir, tem-se uma representação da forma como a avaliação é realizada:

O atributo de avaliação de cada critério descritivo é simbolizado por NQ_i , onde i refere-se ao critério em consideração, sendo que o número de critérios é diferenciado entre os grupos de produtos ($i = a, \dots, z$).

Logo, a nota de qualidade do grupo de produtos g é dada pela média aritmética simples das notas de qualidade individuais:



$$NQ_g = \frac{\sum_{i=1}^n NQ_{i,g}}{n}$$

n = nº de critérios do grupo “g”

Por fim, a nota de qualidade final alcançada pelo estudo técnico apresentado é dada pela média aritmética simples das notas de qualidade dos grupos de produtos:

$$NQT = \frac{\sum_{g=1}^3 NQ_g}{3}$$

Estudos que não obtiverem um mínimo de 60 na Nota de Qualidade Total (NQT) serão descartados.

C – Hierarquização e Seleção dos Estudos

Os estudos apresentados para uma mesma área de arrendamento serão hierarquizados de acordo com a nota de qualidade total (NQT) obtida, onde a nota máxima representará o estudo vencedor no quesito de qualidade técnica.

